



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 284/2002, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.08.244.0028-2001		MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
TOTAL GERAL			17.000,00

ART. 2º - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Excesso de Arrecadação apurado no mês 07/2002, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de Outubro de 2002.


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças

